

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037005849

Nome: COLEGIO IMPACTO DE PORANGATU

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 № 586/2023

I - Histórico

Por meio Oficio:25/2022, datado de 29 de setembro de 2022, o gestor do **Colégio Impacto de Porangatu,** mantido por Mazulki e Reis Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob N. 11.492074/00002-90, localizado na Rua 06, esquina com a Rua 15, nº 27, Centro de Porangatu-GO, requer deste Conselho o **Recredenciamento da Instituição e Renovação de Autorização para oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/3º Etapa, a distância.**

Eis o histórico, passamos a análise.

II - Análise

Cabe destaque que o Colégio Impacto de Porangatu faz parte do grupo mantenedor da Faculdade Impacto de Porangatu, cujo mantenedor era o Instituto de Educação do Norte Goiano LTDA, e foi alterado para Mazulki E Reis Ltda. - ME inscrita no CNPJ nº 28.492.687/0001-49.

Por oportuno é necessário informar que a Faculdade Impacto de Porangatu foi credenciada para oferecer Educação Básica, Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EaD por meio da Resolução CEE/CEB Nº 628, de 08 de novembro de 2018, vigente até 31 de dezembro de 2022.

O processo de credenciamento institucional foi submetido à avaliação por comissão designada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, composta pelas especialistas Izaías Souza Lima e Sulemar Pereira Gomes. A visita à Instituição de educação básica ocorreu na data de 18 de abril de 2023, a qual deu origem ao relatório técnico contendo a seguinte síntese:

"(...) a Comissão é de parecer favorável a Autorização da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade EaD no Colégio Impacto de Porangatu com sede na Rua 15, n.º 27, Quadra 34, Lote 34, Setor Central, C.E.P. 76.550-000, Porangatu, Goiás, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.492.074/0002-90.

1. Parte Documental:

Por oportuno, é necessário informar que os gestores anexaram ao autos os Alvarás de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

2. Da Estrutura Física e Dos Recursos Tecnológicos e Laboratório de Informática

Consoante ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialista a Instituição conta com as seguintes dependências: biblioteca de 130m²; laboratório multidisciplinar de Anatomia e Fisiologia, com 30 m²; laboratório multidisciplinar de química/bioquímica, bromatologia, física/biofísica, com 30m²; um laboratório de miscroscopia, citologia e histologia com 30m²; Recepção com 20m²; um laboratório de informática; 5 banheiros, sendo apenas um de uso comum (masculino e feminino) na sala do diretor com 5m², e os outros dois para uso feminino e masculino com 20 m², outros dois adequados e acessíveis a pessoas PcD, incluindo os lavatórios e espelhos, possuindo 6,5m²; sete salas de aula, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, sala de direção, tesouraria, secretaria e área de convivência.

O laboratório de informática com 65m², possui 25 computadores com acesso a internet. Foi informado a existência de dois links para acesso com 300 megas e um dedicado também de 300 megas.

3. dos Recursos Tecnológicos e Materiais Didático

Conforme relato da Comissão de Especialistas o Colégio Impacto de Porangatu possui um laboratório de Informática e biblioteca equipada com recursos tecnológicos que permitem o atendimento de forma presencial e a distância de forma adequada; a internet utilizada possui a velocidade de 300 Megas, possuindo 3 links de conexão. O Colégio possui 39 Computadores distribuídos em baias acessíveis a alunos e professores, existindo ainda 01 computador adaptado para PcD. Possui material didático-pedagógico adequado para oferta da EJA EaD com exemplares físicos e digitais.

4. Da Biblioteca

Há informações nos autos do processo que a instituição conta com um total de 4.753 exemplares de livros físicos, distribuídos em 17 estantes bem organizadas e por área do conhecimento/modalidade de ensino ofertado pela instituição; possui14 baias com computadores e fones de ouvido para utilização dos alunos; possui computador adaptado para uso de pessoas PcD; possui sala para estudos individuais com duas mesas redondas e cadeiras individuais; possui sistema online para acesso a mais de 14 mil exemplares de livros digitais; os empréstimos são realizados em sistema informatizado, com período de 7 dias para devolução, podendo ser renovado em até 3 vezes.

5. Do Número de Vagas

Os gestores pretendem oferecer 800 vagas anuais distribuídas em turmas de 40 alunos.

6. A Metodologia, Material Didático e Plataforma

A metodologia adotada, pela instituição mescla momentos presencias e a distância, estabelecido no cronograma interno da Instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de *login* e senha de acesso individual. Constatou-se que a plataforma de ensino a distância da Instituição, é simples e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

A Comissão realçou que a plataforma de estudos para as aulas EaD é adequada, possuindo apostilas do tipo PDF para que o aluno possa salvar em seus arquivos e/ou realizar a impressão, materiais interativos e videoaulas, com acesso pelo sítio eletrônico: http://ensino.impactoporangatu.com.br/curso/eja-educacao-de-jovens-e-adultos-ead.

7. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O currículo da Educação de Jovens e Adultos, 3ª Etapa, abrange uma sequência de disciplinas e atividades ordenadas semestralmente em observância do currículo pleno e das diretrizes curriculares tanto da base nacional comum quanto da parte diversificada desenvolvidas por área de conhecimento. A organização do curso demonstra que o mesmo será realizado em três semestres com carga horária de 1.570 horas, garantida as 20% presenciais.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

8. Nominatas do Pessoal Administrativo e Pedagógico

A partir das informações constante do processo constatou-se que a nominata do corpo docente é composta por 12 professores formadores - tutores presenciais e a distancia, que, sua grande maioria, atuam conforme área de formação.

9. Requisitos de acesso

Quanto aos requisito de acesso para a oferta da Educação de Jovens e Adultos a distância a instituição os gestores da Instituição não estabeleceram critérios específicos de acesso

ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás, Art. 112 da Resolução 3/2018.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 90 assim determina:

(...) A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamentar'.

10. da Organização do curso

A organização curricular do Ensino Médio na modalidade de Educação a Distancia - 3ª etapa da EJA O currículo da Educação de Jovens e Adultos, 3a Etapa, abrange uma sequência de disciplinas e atividades ordenadas semestralmente em observância do currículo pleno e das diretrizes curriculares tanto da base nacional comum quanto da parte diversificada desenvolvidas por área de conhecimento. A organização do curso demonstra que o mesmo será realizado em três semestres com carga horária de 1.570 horas, garantida as 30% presenciais.

11. Considerações da Comissão de Especialistas

A comissão de Especialista deixaram em seu relatório algumas sugestões de melhoria para a Instituição, as quais elencamos a seguir:

- a) No Projeto Político Pedagógico da instituição o nome da mantenedora anterior (Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda) é citada diversas vezes. Foi orientado que para o próximo ano/ciclo, a instituição adeque a atual mantenedora.
 - b) Quanto a guarda e registros escolares a comissão realçou:
 - b.a em verificação foi constatado que em algumas pastas não constam os históricos escolares de instituições anteriores de forma original, apenas cópia. A instituição foi orientada a providenciar tal documentação e adequação;
 - b.b em verificação foi constatado que em algumas pastas não constam o processo de reclassificação completo dos alunos, faltando provas avaliativas e registros da aplicação e

escrituração, correção e validação dos estudos para acesso ao ensino médio. A instituição foi orientada a providenciar a documentação e sua adequação;

b.c - a instituição foi orientada ao registro dos conteúdos no diário de classe dos professores e que os arquivos estejam dispostos em locais que identifiquem ano/semestre de ingresso bem como de fácil localização e consulta.

12. Manifestação dos Gestores com vistas ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas

Consta dos autos informações de que o diretor acatou todas as considerações apontadas pela Comissão de Especialistas.

A partir das informações acima passamos ao voto.

III - Voto

Após análise documental e Relatório Técnico emitido pela Comissão de Especialistas, vota-se por:

- Recredenciar até 31 de dezembro de 2026 o Colégio Impacto de Porangatu, mantido por Mazulki e Reis Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob N. 11.492074/00002-90, localizado na Rua 06, esquina com a Rua 15, nº 27, Centro de Porangatu-GO para oferecer a Educação Básica.
- 2. **Renovar a Autorização** até 31 de dezembro de **2026** o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA 3ª Etapa, a distância a ser ofertado pelo **Colégio Impacto de Porangatu**-GO, com **600** vagas anuais.
- 3. Determinar que os gestores cumpram na íntegra os seguintes quesitos:
 - Inserir no plano de curso os a idade mínima para ingresso conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás, Art. 112 da Resolução 3/2018 e o percentual de carga horária presenciais.
 - Determinar que se observe e cumpra o limite máximo de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
 - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
 - Determinar que se cumpra na íntegra a RESOLUÇÃO CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre Documentos, Escrituração e Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás." o que deverá ser objeto de analise e avaliação por ocasião da próxima visita pela comissão de especialistas a fim de emissão dos atos de renovação de credenciamento e autorização de funcionamento.
 - Determinar que sejam revistos os documentos escolares quanto aos erros formais que ainda citam a antiga mantenedora, quantitativo de alunos divergente entre o grafado em numeral e por extenso.
 - Determinar que se desenvolvam e implementem estratégias didático-pedagógicas para garantir o cumprimento da carga horária total prevista, e dos 20% de atividades presenciais, mantendo-se os registros dessas atividades e de frequência dos alunos. Em observância, dentre outros, ao preconizado no § 6º do artigo 7º da Resolução CEE/CP nº 03/2018. "A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com

pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos."

É o Voto.

José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Conselheiro (a)**, em 25/08/2023, às 09:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA**, **Presidente**, em 02/10/2023, às 11:24, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50955296 e o código CRC 012C3EA3.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005849

SEI 50955296